



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

REITORIA



Memorando: 544/2017/GAB

Diamantina, 02 de maio de 2017

A Sua Senhoria a Senhora,
Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM

C/C.: CONSEPE

**Assunto: Encaminha Aprovação *ad referendum* do CONSEPE – Adiamento
Colaço de Grau Concluintes Campus Unai.**

Senhora Pró-Reitora,

De ordem, encaminhamos a V. S^a, em atenção ao Memorando n^o 123/2017/Prograd e documentação pertinente, referentes à solicitação de cancelamento da colaço de grau dos concluintes do Campus Unai, o seguinte despacho do senhor Vice-Reitor:

“AD REFERENDUM do CONSEPE autorizo o adiamento da colaço de grau dos formandos do BCA do Campus Unai da UFVJM, tendo-se em vista a insegurança suscitada pelos discentes, bem como considerando o que prevê o Art. 90 da Resolução 05/CONSEPE/2011, de maneira que para atender tanto o requerimento dos discentes quanto o que prevê a citada Resolução, o indicado é o adiamento da colaço de grau e não o seu cancelamento. A nova data da colaço de grau deverá ser definida pelo CONSEPE, fazendo-se cumprir o que estabelece o Art. 90 da

Recebi a 1ª via em 02.05.17

Jonice

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
UFVJM



Resolução 05/CONSEPE/2011. Dtna., 28/04/2017. Cláudio Eduardo Rodrigues – Vice-Reitor/UFVJM.”

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



REITORIA

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM

Memorando: 244/2017/DAB

Diamantina, 02 de maio de 2017

A Sua Senhoria a Senhora,
Lida Celso de Oliveira
Pr-Reitor de Gestão/UFVJM

CC: CONSEPE

Assunto: Examinar a aprovação do referendo do CONSEPE - Adiantamento
Colação de Grau Concluintes Campus Limal

Senhora Pr-Reitora,

De ordem, encaminhamos a V. S.ª, em atenção ao Memorando nº 133/2017, para que providencie a documentação pertinente, referente à solicitação de cancelamento da colação de grau dos concluintes do Campus Limal, a seguinte despacho do senhor Vice-Reitor:

“O referendo do CONSEPE autoriza o adiamento da colação de grau dos formandos do BCA do Campus Limal da UFVJM, tendo-se em vista a inexistência de pareceres dos discentes. Assim, considerando o que prevê o Art. 90 da Resolução 05/CONSEPE/2011, de maneira que para atender tanto o requerimento dos discentes quanto o que prevê a citada Resolução, o indicado é o adiamento da colação de grau e não o seu cancelamento. A nova data de colação de grau deverá ser definida pelo CONSEPE, ficando-se ciente o que estabelece o Art. 90 da

Recebido em 02 de maio de 2017
UFVJM

Memorando 123/2017/Prograd

Diamantina, 28 de abril de 2017.

À Sua Senhoria o Senhor
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do Consepe/UFVJM

Assunto: Colação de grau concluintes do campus Unai

Prezado Senhor,

Informamos que no dia 27 de abril de 2017 esta Pró-reitoria de Graduação recebeu o Ofício nº 01/CFAPT/ICA, anexo, informando sobre posicionamento da comissão de formatura dos discentes da primeira turma do Instituto de Ciências Agrárias do campus Unai da UFVJM, acerca da colação de grau.

Os formandos que assinaram o referido documento manifestaram sua decisão de não participarem da solenidade de colação de grau, prevista em calendário acadêmico para ocorrer no dia 04/05/2017. Os motivos apontados pelos concluintes relacionavam-se às incertezas quanto ao início dos cursos decorrentes do Bacharelado em Ciências Agrárias, bem como do interesse por não perder o vínculo, bem como bolsas concedidas por esta Universidade.

Após análise da situação e com fulcro na Resolução nº 05/2011-Consepe/UFVJM que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Art. 90 *in verbis*:

Art. 90 Concluídas as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso em que estiver matriculado, ou de uma de suas habilitações ou modalidade, o discente deverá colar grau; caso o discente não solicite sua colação de grau, a UFVJM emitirá o diploma à sua revelia.

Mediante o exposto e considerando ainda que o ato de colação de grau oficial está previsto no calendário acadêmico, sendo estabelecido por resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da UFVJM, esta Pró-reitoria não possui autonomia para autorizar o cancelamento de tal ato. Neste sentido, encaminhamos a situação apresentada para apreciação do Consepe/UFVJM.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Leida Calegário de Oliveira

Profª. Leida Calegário de Oliveira

Pró-reitora de Graduação

Prograd/UFVJM

AD REFERENDUM do CONSEPE
autorizo o adiamento da colação de grau dos formandos do BCA do Campus Unai da UFVJM, tendo-se em vista a insegurança suscitada pelos discentes, bem como considerando o que prevê o Art. 90 da

Reuni em 28/04/2017
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Resolução 05/CONSEPE/2011, de maneira que para atender tanto o requerimento dos discentes quanto o que prevê a citada Resolução, o indicado é o adiamento da Colação de grau e não o seu cancelamento.

A nova data da colação de grau deverá ser definida pelo CONSEPE, fazendo-se cumprir o que estabelece o Art. 9º da Resolução 05/CONSEPE/2011

Dtns, 28/04/2017

Rodrigues

Profº Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

AD REFERENDUM do CONSEPE
O presente documento tem caráter de consulta e não de decisão. Cabe ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a decisão final sobre o assunto.
Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

Ver anexos

COMISSÃO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA PRIMEIRA TURMA

- ICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CAMPUS UNAI-MG

AVENIDADA VEREADOR JOÃO NARCISO, Nº 1380 - CACHOEIRA - CEP 38610-000

TEL: (38) 3677-9950

Ofício nº 1/CFAPT/ICA

Unai-MG, 27 de abril de 2017

A Senhora Pró-Reitora de graduação

Assunto: Posicionamento da Comissão de Formatura dos Alunos da Primeira Turma do ICA acerca da colação de grau.

Os formandos da Primeira Turma do Instituto de Ciências Agrárias do campus Unai, vem por meio deste oficializar o posicionamento dos mesmos acerca da colação de grau que se realizaria no dia 04 de maio de 2017. Os formandos decidiram por não fazer a colação de grau, pelos seguintes motivos: os discentes temem pelas incertezas acerca das terminalidades já para o 2017/1; o desligamento com a universidade, os discentes temem que esse desvinculo com a universidade causará transtornos, pois perderão todos os seus direitos quanto alunos e os alunos bolsistas perderão suas bolsas. Contudo faz-se necessário o cancelamento da colação de grau, devido os motivos aqui citados.

Atenciosamente,

Formandos da Primeira Turma ICA

Geraldo Júnio Martins Barbosa 20141039006

Luiz Felipe Nogueira da Silveira 20141039005

Felipe Mateus Sulzbach 20141039005

Marília Gabriela Brandão Gonçalves 20141039008

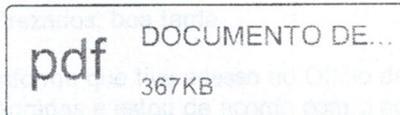
Ana Paula Souza de Almeida 20141039001

Rodrigo Lape Bassal 20141039045

SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU – 1ª TURMA ...

Marília Gabriela Brandão Gonçalves ✓ (27 de Abril de 2017 14:27)

Para: vice-reitor@ufvjm.edu.br, reitoria@ufvjm.edu.br



Prezados, boa tarde!

Encaminho ofício da Comissão de Formatura dos Alunos da Primeira Turma do Bacharelado em Ciências Agrárias.

Informamos que as alunas Tatiane Alves de Oliveira e Jacyele Gonçalves não estão na cidade, mas as duas tiveram acesso ao documento e declararam concordar com o adiamento da colação.

Respeitosamente,

Comissão de Formatura dos Alunos da Primeira Turma do Bacharelado em Ciências Agrárias.

Adiamento da colação de grau BCA - Unai

"Jacyle gonçalves" <jacylegoncalves@gmail.com>

27 de Abril de 2017 16:49

Para: vice-reitor@ufvjm.edu.br, reitoria@ufvjm.edu.br

Prezados, boa tarde

Informo que tive acesso ao Ofício da Comissão de Formatura dos Alunos da Primeira Turma do Bacharelado em Ciências Agrárias e estou de acordo com o adiamento da colação.

Respeitosamente,

Jacyle Gonçalves

A Sua Senhoria a Senhora,
Lúcia Catarina de Oliveira
Reitora de Graduação/UFVJM

CC: CONSEPE

Assunto: Encaminhar Aprovação ao referendium do CONSEPE - Adiamento Colação de Grau Concluintes Campus Unai.

Senhora Pró-Reitora,

De acordo, encaminhamos a V. Sa. em anexo as Memórias nº 123/2017 Prograd e documentação pertinente, referentes à solicitação de cancelamento da colação de grau dos concluintes do Campus Unai, o seguinte despacho do senhor Vice-Reitor:

AO REFERENDUM do CONSEPE, acerca do adiamento da colação de grau dos formandos do BCA do Campus Unai da UFVJM, tendo-se em vista a insegurança suscitada pelos discentes, bem como considerando o que prevê o Art. 90 da Resolução 05/CONSEPE/2011, de manter que para atender tanto o requerimento dos discentes quanto o que prevê o citado fase, o cancelamento e o adiamento da colação de grau e não o seu cancelamento, a nova data da colação de grau deverá ser definida pelo CONSEPE, ficando-se cumprir o que estabelece o Art. 90 da

